

INSTAURA o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** assim,

Resolve promover diligências para apurar, no Município de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, se está sendo disponibilizado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) o Perfil Mínimo das Ações e Serviços de Saúde, consoante estabelecido na Resolução CIB/MA nº 46/2011, bem como em consonância com os Critérios e Parâmetros para o Planejamento e Programação das Ações e Serviços de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados pela **Portaria GM/MS nº 1.631, de 1º de outubro de 2015**.

Requisite-se, em **10 (dez) dias úteis**, junto à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), o encaminhamento de informações acerca das ações e dos serviços de saúde disponibilizados no Município, bem como sobre as pactuações existentes, que versem sobre a implantação do Perfil Mínimo de ações e serviços de saúde no município, em consonância com as Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/MA) e das Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e com os Critérios e Parâmetros para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no âmbito Sistema Único de Saúde (SUS), fazendo constar, inclusive, esclarecimentos a respeito do prazo de adequação para implantação.

Oficie-se à **Vigilância Sanitária Municipal**, solicitando a realização de **Inspeção Sanitária**, em **30 (trinta) dias**, nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) do Município, com vistas a averiguar: a) se o Município atende ao Perfil Mínimo de ações e serviços de saúde, em consonância com as Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/MA) e das Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e com os Critérios e Parâmetros para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; b) a existência de Licença/Protocolo de Funcionamento/ Alvará de Funcionamento Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o exercício vigente; c) transgressões a normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde.

Após, designe-se **Audiência de Mediação Sanitária**, para fins de entrega do Relatório de Inspeção Sanitária, com vistas a dar ciência de suas constatações e exigências sanitárias, bem como fixar prazo para sanar todas as irregularidades sanitárias constatadas, sob pena de multa, suspensão ou interdição, nos termos da **Lei Complementar nº 39/98 (Código de Saúde do Estado) e da Lei Federal nº 6.437/77**, de modo que o Município atenda ao Perfil Mínimo de ações e serviços de saúde, em consonância com as Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/MA) e das Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e com os Critérios e Parâmetros para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Para auxiliá-lo no acompanhamento, nomeará secretário(a) o(a) Técnico(a) Ministerial Anderson da Silva Costa, compromissando-o(a) e encarregando-o(a) de proceder às notificações necessárias, podendo expedir certidões sobre seu teor.

Proceda o(a) Sr.(a). Secretário(a) com a atuação desta Portaria e registro em livro próprio, bem como sua publicação na Imprensa Oficial.

Santa Luzia, MA, 18/04/2018

Promotora de Justiça **ILMA de PAIVA PEREIRA**
- Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia/MA-

RECOMENDAÇÃO

3º Promotoria de Justiça, Especializada de Meio Ambiente e Conselho Agrários de Imperatriz - MA

Notícia de Fato

SIMP nº: 6224-253/2018

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2018

Orienta aos organizadores da 27ª cavalgada de 2018, evento inaugural da 50ª EXPOIMP, sob a responsabilidade do SINRURAL de Imperatriz e autoridades, para cuidados preventivos ao uso e destinação correta dos resíduos e ações repressivas aos casos de maus tratos de animais.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e por seu Promotor de Justiça, **JADILSON CIRQUEIRA DE SOUSA**, Titular da 3ª PJ Especializada de Imperatriz, nos termos do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e art. 27, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 13/91; e tendo em vista a realização da tradicional cavalgada, **no dia 07 de julho de 2018**, pelas ruas da cidade de Imperatriz, evento que inicia as atividades da **50ª EXPOIMP 2018**, bem como considerando a necessidade de precaução e prevenção urbanística e ambiental, diante da grande quantidade de animais, pessoas e veículos de tração animal ou não participando do mencionado evento;

Considerando que pela proporção adquirida pelo evento se faz necessário maior controle por parte das autoridades competentes e dos organizadores;

Considerando que a responsabilidade urbanística e ambiental é dever de todos, inclusive quanto à má destinação em vias públicas de restos de alimentos, garrafas e outros objetos poluidores;

Considerando as reiteradas ações humanas de maus tratos a animais, conforme ações judiciais responsabilizatórias ocorridas em anos anteriores;

Considerando a necessidade de orientação pública aos participantes do evento festivo, montados em animais ou em carroças;

Considerando que o art. 32 da Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) disciplina que **"PRATICAR ATO DE ABUSO, MAUS-TRATOS, FERIR OU MUTILAR ANIMAIS SILVESTRES, DOMÉSTICOS OU DOMESTICADOS, NATIVOS OU EXÓTICOS, É PUNIDO COM PENA - DE DETENÇÃO, DE TRÊS MESES A UM ANO, E MULTA;**

Considerando que, além da responsabilidade penal, o infrator pode ser responsabilizado com multa administrativa e indenização civil pelo dano, o Ministério Público Ambiental de Imperatriz **RECOMENDA** ao SINRURAL, SETRAN, SEPLU, SEMMARH, DEFESA CIVIL, SINFRA, POLÍCIAS MILITAR E CIVIL as seguintes ações:

01 - Que seja proibida a utilização de garrafas, copos ou qualquer outro recipiente de vidro, por ocasião de consumos de bebidas alcoólicas ou não, pelos participantes da cavalgada, fins evitar danos ao meio ambiente, em caso de quebra, a pessoas e animais;

02 - Que o consumo de qualquer tipo de bebida ou alimentação, durante a cavalgada, seja em material plástico, PET, alumínio, lata, papelão, ou similar, desde que após utilizados, sejam devidamente acondicionados e entregues ao serviço de limpeza pública;

03 - Que somente seja permitida a participação durante o desfile de animais e veículos de tração animal previamente credenciados pela SETRAN, devendo inclusive no momento do credenciamento ser informado que eventuais maus-tratos aos animais configura crime;

05 - Que no momento do credenciamento de carroças deverá ser informado ao responsável que o número máximo de pessoas que podem ser transportado simultaneamente em cada veículo é de 5 (cinco) pessoas, incluindo o condutor, sob pena de exclusão do evento;

06 - A SETRAN, no momento do credenciamento, deverá informar qual a destinação final dos animais e carroças após a dispersão;

07 - Competirá ao SINRURAL distribuir aos condutores dos veículos de tração animal, no mínimo 3.000,00 (três) mil sacolas plásticas e de material resistente, para que o lixo produzido seja nelas depositados;

08 - A SEPLU e SEMMARHM deverão disponibilizar agentes de fiscalização e ambientais, para fiscalizar e autuar as infrações urbanísticas e ambientais flagradas na cavalgada, com comunicação posterior ao Ministério Público;

09 - A SINFRA deverá disponibilizar veículos adequados para o recolhimento imediato de resíduos sólidos produzidos durante a cavalgada;

10 - Às POLÍCIAS MILITAR E CIVIL as necessárias medidas preventiva e repressiva aos casos de maus-tratos a animais e poluição ao meio ambiente, antes, durante e após a cavalgada, adotando as providências legais, dentre as quais a prisão em flagrante delito, apreensões, perícias, lavraturas de TCOs, etc; e

11 - Que o SINRURAL providencie todas as medidas necessárias para a divulgação por meio de rádio, televisão, internet, redes sociais, jornais e distribuição de panfletos acerca das regras de proteção ambiental que deverão ser observadas durante o evento;

Determino à Assessora Ministerial Leidiane Rodrigues de Sousa as providências no sentido de oficiar aos órgãos públicos e interessados do teor da presente recomendação, além da devida publicidade a todos.

Por fim, fica estabelecido o prazo de 05 (dias) para os órgãos públicos e o SINRURAL, ambos recomendados, prestarem informações sobre o teor da presente recomendação.

Cumpra-se.

Imperatriz, 29 de junho de 2018.

JADILSON CIRQUEIRA DE SOUSA
Promotor de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ADITIVOS

RESENHA Nº 272/2018. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 077/2018. AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 118/2016. PROCESSO Nº 0605/2018. PARTES: Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e **Ana Luiza Souza Rodrigues** e como interveniente a Unidade de Ensino Superior Dom Bosco - UNDB. **OBJETO DO CONTRATO:** Prorrogação de vigência do Termo de Compromisso de Estágio, com início em 01 de julho de 2018 e término em 20 de agosto de 2018. **VALOR:** O valor da bolsa estágio será R\$ 937,00 (novecentos e trinta sete reais) e do auxílio-transporte para R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais) como referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutenção; ND: 339036.10 - Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 0101000000/0301000000. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2018. **AUTORIZAÇÃO:** Emanuel Pereira Accioly - Subdefensor Público-Geral do Estado. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788/2008. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenhas 2018 - TCE. São Luís, 03 de julho de 2018. Betânia França Alves de Almeida - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA Nº 274/2018. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 083/2018 .AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 009/2017. PROCESSO Nº 0099/2017. PARTES: Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e **Thayse Almeida Vilanova Sousa** e como interveniente a Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão - FACEMA. **OBJETO DO CONTRATO:** Prorrogação de vigência do Termo de Compromisso de Estágio, com início em 16 de janeiro de 2018 e término em 15 de janeiro 2019. **VALOR:** O valor da bolsa estágio será R\$ 937,00 (novecentos e trinta sete reais) e do auxílio-transporte para R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais) como referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; ND: 339036.10-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; PI: Manutenção; Fonte: 0101000000. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2018. **AUTORIZAÇÃO:** Emanuel Pereira Accioly - Subdefensor Público-Geral do Estado. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788/2008. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenhas 2018 - TCE. São Luís, 03 de julho de 2018. Betânia França Alves de Almeida - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

PORTARIA

PORTARIA Nº 706 - DPGE, DE 03 DE JULHO DE 2018

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando recebimento de e-mail institucional encaminhado pelo defensor público Pedro Ícaro Cochrane Santiago Viana, na data de 27/06/2018, solicitando portaria para abertura de processo seletivo simplificado para contratação de estagiário no Núcleo Regional de Sanra Inês;

Considerando desligamento de estagiário previsto para início de agosto de 2018;

Considerando a necessidade de composição de Comissão responsável por novo Processo Seletivo para Estágio Forense do Núcleo Regional de Santa Inês;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para comporem a Comissão para realização do Processo Seletivo para Estágio Forense do Núcleo Regional de Santa Inês o Defensor Público **PEDRO ÍCARO COCHRANE SANTIAGO VIANA**, 1ª Classe, Matrícula nº. 00852677-00, na condição de Presidente e a servidora **JHOESSIA RAFISY TORRES RAPOSO**, na condição de Secretária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de julho de 2018.

ALBERTO PESSOA BASTOS

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

Diário Oficial
- Poder Judiciário
na internet,
possibilita;
informações
ao
usuário/



Site: www.diariooficial.ma.gov.br



CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial
e-mail: atendimento.diariooficial@gmail.com
Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha
CEP: 65.030-015 - São Luís - Maranhão